

LEI N° 559/80

AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEIS

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar os lotes n°s 41, 39, 37, 35 e 33, da quadra n° 57 situados na Rua 45, Bairro Loanda, nesta cidade de João Monlevade, com a área total de 2.028,00 m² (dois mil vinte e oito metros quadrados), de propriedade da Prefeitura Municipal de João Monlevade, pelos lotes n°s O1, 02, 03, 04, 05 e 06, da quadra n° 02, situados no Bairro Loanda, Loteamento Bairro das Graças, nesta cidade, com área total de 2.094,00 m² (dois mil noventa e quatro metros quadrados), de propriedade do Sr. José Jesus Braga.

Art. 2º - Tendo em vista diferença na avaliação dos imóveis a serem permutados, fica o Executivo Municipal autorizado a pagar ao Sr. José Jesus Braga, a título de torna, a importância de Cr\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 25 de Novembro de 1980.

ANTÔNIO GONÇALVES
Prefeito Municipal